

Portaria n.º 299/95/M**de 13 de Novembro**

Considerando que o guarda n.º 13 801, Tong Weng Kun, presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal há 15 anos, de forma meritória e exemplar;

Considerando que este agente tem revelado sempre um elevado sentido do dever, capacidade de iniciativa e de decisão, a par de grande espírito de disciplina e extrema correcção no seu relacionamento, impondo-se à consideração e estima dos que com ele privam e granjeando a confiança dos seus superiores;

Reconhecendo as notáveis qualidades evidenciadas por este elemento ao longo da sua carreira, que o tornam merecedor de ser apontado como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 13 801, Tong Weng Kun, da Polícia Marítima e Fiscal, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 8 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 69/GM/95**

A Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau foi criada pelo Despacho n.º 42/GM/93, de 8 de Junho. De acordo com a estrutura legal então consagrada, esta Comissão assumiu-se como um órgão de apoio da Direcção dos Serviços de Turismo na organização do Grande Prémio de Macau, sem contudo integrar a respectiva estrutura orgânica.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, que reestrutura aquela Direcção dos Serviços, é viabilizada a constituição de equipas de projecto para a organização e realização de eventos como o Grande Prémio de Macau.

Considerando o novo enquadramento legal, afigura-se conveniente redefinir a qualificação jurídico-administrativa da Comissão e a sua estrutura de funcionamento.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugada com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, o Governador manda:

1. A Comissão Organizadora do Grande Prémio de Macau, abreviadamente designada por COGPM, é um órgão de apoio à Direcção dos Serviços de Turismo na organização e realização do Grande Prémio de Macau.

2. A COGPM tem a natureza de equipa de projecto, para efeitos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e a duração previsível de dois anos.

3. A COGPM é coordenada pelo director dos Serviços de Turismo e constituída por quinze membros efectivos, nomeados em representação dos seguintes serviços e entidades:

Direcção dos Serviços de Turismo — 4 (quatro);

Leal Senado — 1 (um);

Forças de Segurança de Macau — 1 (um);

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — 1 (um);

總督辦公室**批示第69/GM/95號**

澳門格蘭披治大賽車籌備委員會是透過六月八日第42/GM/93號批示設立，根據當時訂定的該會法定架構，委員會成為旅遊司籌備澳門格蘭披治大賽車的輔助機構，但不列入該司組織架構。

由於重組旅遊司的九月二十五日第50/95/M號法令的公佈，籌備及舉行如澳門格蘭披治大賽車等盛事的項目組的設立，變得可行。

鑑於新的法律安排，認為適宜重訂籌委會的法律、行政屬性及運作結構。

基此；

總督行使澳門組織章程第十六條第一款B項及九月二十五日第50/95/M號法令第十八條賦予的權能，命令如下：

一、澳門格蘭披治大賽車籌備委員會（簡稱COGPM），為旅遊司籌備及舉辦澳門格蘭披治大賽車的輔助機構。

二、為著九月二十五日第50/95/M號法令第十八條規定的效力，籌委會具備項目組性質，存續期預定為兩年。

三、籌委會由旅遊司司長協調，並由代表以下部門及實體而獲委任的十五名正選成員組成：

——旅遊司（四名）；

——市政廳（一名）；

——澳門保安部隊（一名）；

——土地工務運輸司（一名）；